



A C O R D Ã O Nº 236

135

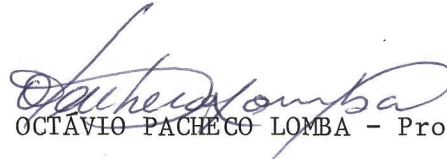
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe XIII - Nº 53/82, referente ao julgamento de Urna desacompanhadas de documentos, da 8ª Junta Apuradora - Campo Grande - Urnas da 395ª e 416ª Seções e 3ª Seção de Brasília.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, acolhendo o parecer oral, determinar a abertura e contagem dos votos contidos nas Urnas da 395ª e 416ª Seção de Campo Grande, bem como da 3ª Seção de Brasília, tendo em vista que o extravio ou a falta de documentos que as acompanharia não decorreu de qualquer ato capaz de invalidar a votação.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, MS aos 25 de novembro de 1.982.


DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente

 
DES. LEÃO NETO DO CARMO - Relator


DR. OCTAVIO PACHECO LOMBA - Procurador Regional
Eleitoral